



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.833/2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP-MT, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal, investido em cargo de provimento efetivo, para atuar em serviço de natureza administrativa junto ao Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC, Unidade do Município de Juína-MT, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica vedado ao Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento de serviços extraordinários ao servidor cedido para atuar no Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC, Unidade do Município de Juína-MT, caso realizados os serviços, serão de responsabilidade do Cessionário.

Art. 2.º O servidor municipal postos à disposição do Estado de Mato Grosso não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cessão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interessa entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2018.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

documentação, exame de médico admissional e demais providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros atos de praxe, para fins de ingresso no Serviço Público Municipal por prazo determinado, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Avenida Hilda Pedrotti, S/N, Centro, Juína-MT, com a documentação necessária à posse, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Convocação.

Os relacionados abaixo, tornam-se cientes dos prazos acima citados.

O não Comparecimento no prazo previsto neste Edital de Convocação implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistente/s para todos os efeitos legais.

Juína-MT, 07 de novembro de 2018.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO
por afixação na data supra no local de costume.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – CÓDIGO I:

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
39.º	118798	SANDRA WAPPLER
40.º	119605	LUCIENE BORGES DA SILVA
41.º	120203	LAURICEMA CONRADO TIBURTINO
42.º	120170	LUCIANA FEITOSA SOUSA
43.º	120148	LENIR ROSA RODRIGUES

LEGISLAÇÕES

LEI N.º 1.833/2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA – Palácio Paiguás – no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP-MT, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal, investido em cargo de provimento efetivo, para atuar em serviço de natureza administrativa junto ao Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC, Unidade do Município de Juína-MT, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica vedado ao Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento de serviços extraordinários ao servidor cedido para atuar no Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC, Unidade do Município de Juína-MT, caso realizados os serviços, serão de responsabilidade do Cessionário.

Art. 2.º O servidor municipal postos à disposição do Estado de Mato Grosso não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cessão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interesse entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.833/2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA – Palácio Paiguás – no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP-MT, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal, investido em cargo de provimento efetivo, para atuar em serviço de natureza administrativa junto ao Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC, Unidade do Município de Juína-MT, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica vedado ao Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento de serviços extraordinários ao servidor cedido para atuar no Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC, Unidade do Município de Juína-MT, caso realizados os serviços, serão de responsabilidade do Cessionário.

Art. 2.º O servidor municipal postos à disposição do Estado de Mato Grosso não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cessão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interesse entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de novembro de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 5.520/2018.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, ANASTACIO BEZERRA DE BARROS, Mat. 6530, investido no cargo de Coletor de Lixo – 40 horas, referente ao período aquisitivo 26/02/2015 a 25/02/2016, com início em 01/10/2018 e retorno em 31/10/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína - MT, 10 de setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 5.521/2018.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor público municipal, APARECIDO AVELINO DE SA, Mat. 616, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, referente ao período aquisitivo 13/05/2017 a 12/05/2018, com início em 01/10/2018 e retorno em 31/10/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína - MT, 10 de setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO